

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INTERMEDIÇÃO – PLATAFORMA EVNT

De um lado **EVNT PLATAFORMA DE INTERMEDIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.158.634/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, cj. 304, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 e de outro lado a **PESSOA JÚRIDICA**, neste ato, portadora dos documentos informados e devidamente cadastrados em nosso banco de dados, com identificação pelo nome pelo login e senha, doravante denominada de **AFILIADO**;

DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de serviços pela internet, mediante utilização da plataforma *on line*, de propriedade da **EVNT**, devidamente disponível no endereço eletrônico www.evnt.com, mediante cadastro específico, como forma de angariar clientes, dispostos a efetivar o fechamento de eventos, palestras, congressos e congêneres, com os serviços relacionados (alimentação, utilização de equipamentos e salas), disponibilizados, na plataforma, pelo **AFILIADO**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2. As partes, desde já, informam, efetivamente, que obedecerão, fielmente, as condições descritas, informadas e aceitas no denominado Termo de Condições de Uso da Plataforma **EVNT**, que é parte integrante do presente contrato.

2.1. O **AFILIADO** é o responsável pela inserção de fotos, imagens, preço, descrição de serviços e equipamentos, todos inseridos na Plataforma, além da determinação das regras da relação jurídica que será estabelecida com os “Clientes”, assim considerados com os efetivos contratantes dos serviços disponibilizados na Plataforma.

2.2. A **EVNT** não controla os valores, equipamentos, itens, e demais serviços inseridos na Plataforma pelo **AFILIADO**, além de não ser fornecedor de quaisquer produtos e/ou serviços disponibilizados, executando, somente, o serviço de intermediação, mediante a autorização do acesso e uso da Plataforma.

2.3. É terminantemente vedado ao **AFILIADO** ceder, comercializar ou sub-agenciar, por qualquer valor ou condição a terceiros, parceiros, coligados e congêneres, as obrigações assumidas quando do cadastro efetivado na Plataforma e assumidas junto aos “Clientes” que se utilizam da plataforma.

2.3.1. O preposto do **AFILIADO** assume que desde já está autorizado, formalmente, para consecução das atividades relacionadas com a contratação dos serviços em nome da empresa afiliada e disponibilizados pela **EVNT**, será aquele que incluir as informações cadastrais, recebendo do sistema a nomeação de **ADMINISTRADOR**. e será efetivamente responsável por todas as informações inseridas na plataforma.

2.3.1.1. Após o cadastro, com informações do CNPJ do **AFILIADO**, a Plataforma solicita o CPF do **ADMINISTRADOR**, além de outras informações pessoais (nome completo, CPF, telefone), bem assim a inserção de *login* e senha, com validação mediante a confirmação do recebimento do e-mail de verificação.

2.3.1.3. O **AFILIADO**, desde já, tem ciência, de que o CPF do **ADMINISTRADOR** poderá estar locado ou vinculado a mais de um CNPJ, no caso de filiais do **AFILIADO**.

2.4. O **AFILIADO** tem ciência, também, que o **ADMINISTRADOR**, eleito e indicado nos termos das condições acima mencionadas, poderá, mediante indicação na própria Plataforma, conferir a usuários, empregados ou prepostos do **AFILIADO**, poderes para desenvolver determinado ato ou função, desde que isso seja feito efetivamente pelo **ADMINISTRADOR**. A partir da segunda nomeação por alçada, além da autorização do **ADMINISTRADOR**, há a necessidade da ratificação por e-mail. Somente após o

recebimento do e-mail pelo **ADMINISTRADOR**, com concordância, é que o novo usuário poderá praticar atos na Plataforma.

DA REMUNERAÇÃO:

3. A **AFILIADO** pagará à **EVNT** a porcentagem de 10% sobre o montante bruto da operação fechada e aprovada na Plataforma, pela prestação de serviços, mediante emissão da competente nota fiscal de serviços.

3.1. O pagamento obedecerá às condições inclusas no Termo e Condições de Uso da Plataforma, que é parte integrante do presente contrato.

3.2. A falta ou o atraso de qualquer pagamento do valor aqui pactuado implicará na exigência imediata do saldo devedor, que será devido com o acréscimo de correção monetária segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor (I.P.C.) divulgado pela **FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS**; e aplicação de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% sobre o montante devido. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado, serão adotados os índices legalmente indicados para substituí-lo.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar da data do aceite na Plataforma, permanecendo o seu cadastro válido enquanto o login e senha estiverem ativos.

4.1. A rescisão do presente contrato poderá ser efetivada pelo **AFILIADO** a qualquer momento, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.1.1. A rescisão pode ser considerada legítima pela **EVNT**, independentemente de notificação, caso haja desrespeito às condições contratuais e ao Termo de Uso de Utilização da Plataforma, respondendo o **AFILIADO**, ainda, pelas perdas e danos.

4.1 O contrato será considerado rescindido, por justo motivo, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

a) falência, insolvência, dissolução, liquidação ou se vier a ser concedida a recuperação judicial, homologado o plano de recuperação extrajudicial, ou, ainda, qualquer forma de cessação de atividades da outra Parte;

DISPOSICÕES GERAIS

5. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se mutuamente obrigações previdenciárias fiscais e encargos sociais, não havendo entre **AFILIADO** e a **EVNT** qualquer tipo de relação de subordinação.

6. Fica excluída, ainda, qualquer responsabilidade de cunho cível, fiscal, previdenciária, consumeirista, eventualmente devida pela **EVNT**, dentre outras, vez que a natureza do presente contrato é do agenciamento e intermediação, cujas informações comerciais e valores são devidamente indicados, eficazmente, pelo **AFILIADO**.

6.1. Caso, entretanto, seja a **EVNT** demandada judicialmente por qualquer cliente ou terceiro que se utilizou dos serviços de hotelaria, prestados pelo **AFILIADO**, com exigência de qualquer valor ou indenização, caberá a ele requerer a extinção do processo em face da **EVNT**. Caso não seja possível, e caso seja a **EVNT** condenada a arcar com qualquer valor decorrente de má prestação de serviços praticada pelo **AFILIADO**, ou por seus representantes e fornecedores, obriga-se o **AFILIADO** a reembolsar os valores despendidos, com multa equivalente a 10% sobre o montante principal, sem prejuízo do ressarcimento de todo e qualquer despesa suportada pela **EVNT**, na defesa de seus interesses.

8. As Partes serão responsáveis cada qual por seus encargos operacionais, fixos e/ou variáveis, ou qualquer outro encargo decorrente da presente contratação, para que o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações previstos neste Contrato seja possível.

9. Será aplicada a Teoria da Aparência ao presente Contrato, portanto, os sócios ou representantes legais será (ão) solidariamente responsável (is) e obrigado (os) a cumprir todas as disposições ora estabelecidas, caso a pessoa responsável pelo cadastramento seja considerada incapaz ou não seja representante legal legalmente nomeado.

DO FORO

10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.